

Screenshot of a web browser showing a legal document management interface and a PDF viewer.

The browser tabs include: Controle de documentos, Audiências, Consulta processos - Pro..., 0000380-49.2015.8.18.00, Merge PDF files online, WhatsApp, and several others.

The main window displays a document titled "ProceComCiv 0000380-49.2015.8.18.0057".

On the left, a sidebar shows a timeline of events:

- 24 Jul 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (10554108 - Petição, 10554109 - Petição (2619848 PETICAO DE QUESITOS 01))
- 21 Jul 2020: DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO (10052607 - Decisão)
- 02 Jun 2020: CONCLUSOS PARA DECISÃO

The central content area shows a PDF titled "downloadBinario.seam" (page 1/2) from "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS". The text on the page reads:

2619848- C3/ 2019-03667/ INVALIDEZ  
JOÃO BARBOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAICOS/PI

The bottom of the screen shows the Windows taskbar with icons for File Explorer, Task View, Start, and several open applications (Word, Excel, etc.).



Número: **0000380-49.2015.8.18.0057**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Jaicós**

Última distribuição : **18/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Pagamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CLAUDIVANE ADALGIZA DA CONCEICAO ALVES (AUTOR)</b>	<b>TIBERIO FARIA DE OLIVEIRA BISPO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO HENRIQUE DE SOUSA (AUTOR)</b>	<b>TIBERIO FARIA DE OLIVEIRA BISPO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10954 109	24/07/2020 10:20	<a href="#"><u>2619848_PETICAO_DE_QUESTOS_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAICOS/PI**

**Processo: 00003804920158180057**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO HENRIQUE DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 24/07/2020 10:20:39  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072410203952400000010384940>  
Número do documento: 20072410203952400000010384940

Num. 10954109 - Pág. 1

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JAICOS, 23 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 24/07/2020 10:20:39  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072410203952400000010384940>  
Número do documento: 20072410203952400000010384940

Num. 10954109 - Pág. 2